



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 07-2018 – SIAM 0456543/2018</b>			
<b>PA COPAM Nº:</b> 21805/2016/001/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> GMB Mineração e Comércio Ltda - ME	<b>CNPJ:</b> 12.423.241/0001-22		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> GMB Mineração e Comércio Ltda - ME	<b>CNPJ:</b> 12.423.241/0001-22		
<b>MUNICÍPIO:</b> Santa Luzia	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Não há incidência de critério locacional			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento.	2	0
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	0
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco.	2	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Marcela Poletto Vilas Boas	CREA-MG 04.0.0000092284		
Luciene Marques da Conceição - Geografo	CREA-MG 04.0.0000111537		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Danielle Baere de Oliveira Apoio Técnico Engenheira Ambiental	79336		
De acordo: Liana Notari Pasqualini Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.312.408-6		



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 07-2018

O empreendimento GMB – Mineração e Comércio atuará no ramo minerário, exercendo suas atividades no município Santa Luzia - MG. Em 25/04/2018, foi formalizado, na Supram CM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado de nº 21805/2016/001/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são “Lavra a Céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento” com produção bruta de 45.000 toneladas/ano, “Estrada para Transporte de Minério/Estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” com extensão de 4,5 km e “Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco” com capacidade instalada 298.000 t/ano. A substância minerada será quartzo e calcário. O porte do empreendimento justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero.

O empreendimento se instalará em uma área de 6000 m<sup>2</sup>, localizada às margens da Rodovia MG 020, e desenvolverá suas atividades em um turno de trabalho, com 16 funcionários.

A lavra se dará por desmonte mecânico, pelo método de bancadas sucessivas a céu aberto. Não haverá detonações. O minério proveniente da mina será transportado por caminhões à Unidade de Tratamento - UTM. Na UTM o minério passará por dois britadores e peneiras. O produto final será classificado com granulado, cascalho e finos.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o uso de água, geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e emissão de ruídos e vibrações.

A água para consumo humano será fornecida em galões de água mineral. O empreendimento conta ainda com a certidão de registro de uso insignificante de recursos hídricos nº 57190/2018. A água para aspersão de vias, quando necessário, será fornecida por caminhões pipa de terceiros. Ressalta-se que os fornecedores dessa água devem possuir a devida outorga para captação.

Os efluentes líquidos serão de natureza sanitária. Serão disponibilizados banheiros químicos na área do empreendimento. O efluente final será coletado pelo locatário, que deverá ter licença ambiental para realização desta atividade.

As emissões atmosféricas serão provenientes de material particulado do desmonte de rochas, da movimentação de veículos e equipamentos. Este impacto será mitigado pela aspersão das áreas de emissão sempre que necessário.

Os resíduos sólidos serão compostos por resíduos comuns e classe 1. Os resíduos comuns serão coletados pela prefeitura. Baterias e EPI's usados, resíduos classe 1, serão recolhidos pelo fabricante. O óleo lubrificante usado será destinado para rerefino. Foi informado no RAS que embalagens contaminadas com tinta serão vendidas como sucata, no entanto estes são resíduos perigosos e devem ser encaminhados exclusivamente para empresas regularizadas para este fim.



Quanto aos ruídos e vibrações, serão provenientes do tráfego de veículos e do processo de britagem. Estes ruídos serão monitorados nos limites reais de propriedade e, caso sejam detectadas irregularidades, deverão ser tomadas medidas corretivas.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “GMB Mineração e Comércio Ltda - ME”, para atividade de “Lavra a Céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, “Estrada para Transporte de Minério/Estéril externa aos limites de empreendimentos minerários” e “Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco”, no município de Santa Luzia - MG”, pelo prazo de 10 anos”.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “GMB Mineração e Comércio Ltda - ME”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar comprovante de destinação do efluente dos banheiros químicos para empresa devidamente regularizada.	Semestralmente.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “GMB Mineração e Comércio Ltda - ME”

#### 1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.